

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 199/15 - HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº. 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, nº. 509, conjuntos 1708 a 1713, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01311-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, ao final identificados, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e **alterar** valor, que passa a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Segunda*, do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo, mediante aditivo e também nos documentos justificadores de fls. 12/15, 140/168 e 181/193 todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 199/15.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **26/05/2016 a 26/05/2017**.

Cláusula Quarta – DA CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O contrato original a **partir de 26/05/2016**, passará a vigorar com a **correção do valor** prevista no item 3.2, de acordo com a nova redação do item 3.1 da Cláusula Terceira, parte integrante deste instrumento.

cro

o

PLANISA
PLANISA

1/2

1/2

CRER



Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA

O item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Original passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor de **R\$ 6.755,06 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) mensais**, perfazendo valor contratual anual de **R\$ 81.060,72** (oitenta e um mil e sessenta reais e setenta e dois centavos).
(...)

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 06 de abril 2016.



SÉRGIO DAHER

Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

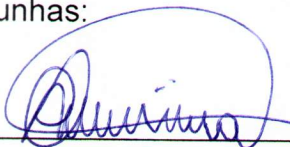


Afonso José de Matos
Sócio Administrador / PLANISA
103.029.990-00



Maria da Conceição Neves de Matos
Sócia Administradora / PLANISA
074.105.708-57

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78